

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE QUARTA OFERTA PÚBLICA DE
DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVÉRSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA
COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA REDE ENERGIA S.A.

CELEBRADO ENTRE

REDE ENERGIA S.A.
como Emissora;

E

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas

E

EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A.
como Interveniente Anuente

E

DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.
como Interveniente Anuente

05 DE JUNHO DE 2012



C O N T E U D O

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE QUARTA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA REDE ENERGIA S.A.

Por este instrumento,

REDE ENERGIA S.A., companhia aberta de capital autorizado constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 5º andar, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49 (“Emissora” ou “Companhia”); e

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50 (“Agente Fiduciário”);

comparecendo ainda, na qualidade de “Intervenientes Anuentes” e “Fiadoras”

EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439 - 4º andar/parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 60.876.075/0001-62; e

DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439 - 3º andar/parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 45.661.048/0001-89;

todos Partes na Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, Em Série Única, De Emissão da Rede Energia S.A. (“Escritura” e “Quarta Emissão de Debêntures”)

considerando que, nesta data, os titulares das Debêntures representando 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, em Assembleia Geral de Debenturistas, (i) alterar a data de vencimento das Debêntures para o dia 23 de junho de 2016 assim como as datas de pagamento das parcelas de amortização e de juros das Debêntures, e (ii) incluir previsão que possibilite à Emissora, alternativamente ao pagamento do principal e/ou acessórios das Debêntures em moeda corrente nacional, e condicionado à aceitação dos titulares das Debêntures quando da proposta, propor aos Debenturistas a realização do pagamento das referidas Debêntures (principal e/ou acessórios) mediante a dação em pagamento em ações de emissão das empresas operacionais Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A Enersul, Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A e Companhia Nacional de Energia Elétrica, controladas pela Emissora



[Handwritten signature and initials]

(concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica) (“Ações”), a serem avaliadas nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.404/76.

considerando que, para formalizar as alterações referidas acima, os titulares das Debêntures representando 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das Debêntures em circulação também aprovaram a correspondente alteração da Escritura,

resolvem celebrar este Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, Em Série Única, de Emissão da Rede Energia S.A. (“Segundo Aditamento”), acordando que as seguintes cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV

CARACTERÍSTICA DAS DEBÊNTURES

(...)

4.1.6. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 78 (setenta e oito) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento em 23/06/2016 (“Data de Vencimento das Debêntures”), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado (conforme abaixo definidos) estabelecidas nesta Escritura. Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), pelo Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido) devida.

(...)

4.3.8. Amortização:

As amortizações de cada uma das Debêntures serão realizadas em 6 (seis) parcelas semestrais, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá em 23/12/2013 e o último vencimento na Data de Vencimento, ou seja, 23/06/2016, conforme seguinte cronograma:

Data	Parcela	Valor R\$
23/12/2013	1/6	166,66
23/06/2014	2/6	166,66
23/12/2014	3/6	166,66
23/06/2015	4/6	166,66
23/12/2015	5/6	166,66
23/06/2016	6/6	166,70



Handwritten signatures and initials.



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE QUARTA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA REDE ENERGIA S.A.

Primeiro Aditamento e deste Segundo Aditamento, as disposições estabelecidas neste Segundo Aditamento prevalecerão.

Os termos utilizados neste Segundo Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Segundo Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de junho de 2012

Emissora:

[Signature]
REDE ENERGIA S.A.

Agente Fiduciário:

[Signature]
PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Intervenientes Anuentes:

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.587-53
Procurador

EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A. e

DENERGE - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.

Testemunhas:

[Signature]
Nome Mariana P.S. Mendonça

Nome

RG

CPF Mariana Prétola Silvério
de Mendonça
RG 43.776.768-1
CPF: 325.593.978-03

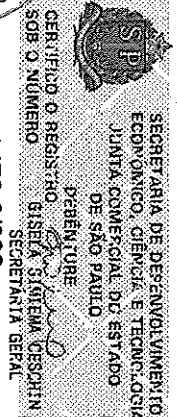
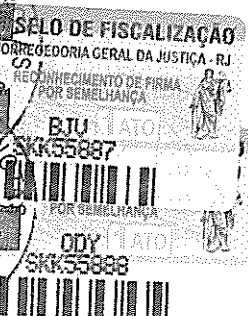
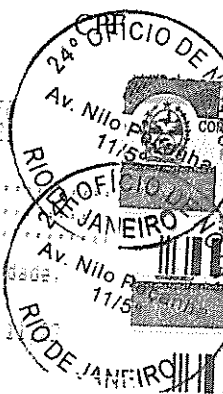
Nome

[Signature]
Nome Patricia Kaminski

RG

RG: 41.708.756-1
CPF: 333.574.768-27

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de
CARLOS ALBERTO BACHA -- RINALDO RABELLO FERREIRA,
em 21/06/2012, em testemunho da verdade.
ESCREVEMTE AUTORIZADO - reconhecimento de firma(s):



JUCESP

